

Conselheiras Relatoras: Rose Neubauer e Sueli Aparecida de Paula Mondini

CONCLUSÃO

Considerando que o presente documento atende às exigências previstas na Instrução Normativa nº 18/2022 e Portaria nº 3.053/2022, nos termos da Resolução CME nº 04/2021, com base na Deliberação CME nº 03/1997 e Indicação CME nº 04/1997, e que as definições atinentes ao Projeto Político-Pedagógico da escola estão presentes na peça regimental, aprova-se o Regimento Educacional da EMEF Prof. Antonio Duarte de Almeida, entrando em vigência, excepcionalmente, a partir do ano 2022.

A EMEF Prof. Antonio Duarte de Almeida deverá dar conhecimento à toda comunidade educacional, da presente versão do Regimento Educacional - com a segunda alteração regimental incorporada.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova a 2ª Alteração Regimental incorporada ao Regimento Educacional da EMEF Prof. Antonio Duarte de Almeida que passa à vigência, excepcionalmente, a partir de 2022.

Sala do Plenário, em 31 de janeiro de 2023.

Cristina Margareth de Souza Cordeiro
No exercício da Presidência
Conselho Municipal de Educação de São Paulo

PORTARIA SME Nº 1.449, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023.

6016.2023/000897-6

ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE R\$ 17.900.000,00 (DEZESSETE MILHÕES E NOVE-CENTOS MIL REAIS) DE ACORDO COM A LEI Nº 17.839/2022.

O Secretário Municipal de Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no art. 42, § 7º da Lei nº 17.839, de 20 de julho de 2022, e no art. 26 do Decreto 62147, de 16 de janeiro de 2023, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.900.000,00(Dezessete Milhões e Novecentos Mil Reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.10.12.361.3010.3365	Construção de Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF)	
44906100.00.1.500.0003.1	Aquisição de Imóveis	1.500.000,00
16.10.12.365.3025.3359	Construção de Centros de Educação Infantil - CEI	
44906100.00.1.500.0003.1	Aquisição de Imóveis	3.000.000,00
16.10.12.365.3025.3361	Construção de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	
44906100.00.1.500.0003.1	Aquisição de Imóveis	12.600.000,00
16.10.12.368.3010.3364	Ampliação, Reforma e Requalificação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	
44903900.00.1.500.0003.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00
		17.900.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.10.12.361.3010.3365	Construção de Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF)	
44905100.00.1.500.0003.0	Obras e Instalações	1.500.000,00
16.10.12.365.3025.3359	Construção de Centros de Educação Infantil - CEI	
44905100.00.1.500.0003.0	Obras e Instalações	3.000.000,00
16.10.12.365.3025.3361	Construção de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	
44905100.00.1.500.0003.0	Obras e Instalações	12.600.000,00
16.10.12.368.3010.3364	Ampliação, Reforma e Requalificação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	
44905100.00.1.500.0003.0	Obras e Instalações	800.000,00
		17.900.000,00

Artigo 3º Este(a) portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 3, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

6016.2023/0011702-0

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE PONTO AOS AFILIADOS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS PROGRAMADOS PELOS SINDICATOS REPRESENTATIVOS DOS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- as solicitações dos Sindicatos, por meio dos Ofícios;
- Ofício nº 001/2023 - APROFEM;
- Ofício SEDIN - SG 11/2022;
- Ofício SG nº 0628/2022 - SINDSEPE;
- Ofício 099/2022 - SINESP e,
- Ofício nº 001/SINPEEM 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a dispensa de ponto dos afiliados sindicais, para participar de reuniões e eventos programados, no ano de 2023, na seguinte conformidade:

I - Reunião de representantes: até 02 (dois) representantes por Unidade de Trabalho;

II - Congressos/seminários/fóruns: número de representantes de acordo com o regimento de cada entidade sindical;

III - Conselhos de Representantes / Reunião de Diretores / Assessoria das entidades sindicais: representantes eleitos de cada região.

Parágrafo único. Haverá dispensa do dia de trabalho aos participantes dos eventos mencionados no inciso II deste artigo.

Art. 2º Os eventos previstos no artigo 1º desta Instrução Normativa, ocorrerão nas seguintes datas:

I – APROFEM

a) Reunião de Representantes Sindicais – dois Profissionais de Educação (do Quadro do Magistério ou do Quadro de Apoio à Educação):

16/03, 10/05, 30/06, 11/09 e 21/11/2023

b) Seminários:

25/05 e 04/10/2023

c) Congresso Anual:

29/08 e 30/08/2023.

II – SEDIN

a) Reuniões de Representantes Sindicais:

24/02, 28/04, 07/07, 15/09, 08/12/2023

b) Reuniões do Conselho de Representantes Sindicais:

31/03 e 21/11/2023.

c) Congresso:

22/11 a 24/11/2023

III – SINDSEP

a) Evento Comemorativo aos 20 anos da transição das Creches/CEIs para a RME: 12/05/2023

b) Reuniões dos Conselheiros Regionais de Representantes - CRRs:

27/01, 31/03 e 26/05/2023.

c) Reuniões dos Representantes Sindicais de Unidades - RSUs:

24/02, 28/04, 30/06 e 08/12/2023

d) Congresso dos Trabalhadores da Educação:

31/08 e 01/09/2023 – Plenária setorial de Educação

22/11 a 24/11/2023 – Plenária final

IV – SINESP

a) Reuniões de Representantes Sindicais por Diretoria Regional de Educação:

DRE: (F/B) 27/02; (CS) 28/02; (IQ) 01/03; 02/03; (J/T) 03/03; (MP) 07/03; (P/J) 08/03; (PE) 09/03; (SA) 10/03; (IP) 14/03; (G) 15/03; (BT) 16/03 e (SM) 17/03/2023

b) Todas as DREs:

13/04, 20/06, 23/08 e 05/12/2023

c) Congresso:

26/09 a 29/09/2023

d) Reuniões dos Membros do Conselho de Representantes – CREP:

31/03, 24/05, 27/07, 24/10, 23/11/2023.

V – SINPEEM

a) Reuniões de Representantes Sindicais:

08/03, 25/05, 27/07, 12/09 e 05/12/2023

b) Congresso Anual:

24/10 a 27/10/2023

c) Reuniões do Conselho Geral:

17/02, 14/03, 31/05, 18/09 e 08/12/2023.

§ 1º Caberá aos sindicatos representativos dos servidores da Rede Municipal de Ensino de São Paulo a organização da Formação Sindical de 22/02/23, prevista no Anexo I da Instrução Normativa SME nº 48, de 2022.

§ 2º Após a realização de cada evento, as entidades sindicais deverão apresentar à SME o número de participantes que tiveram dispensa de ponto.

Art. 3º Os profissionais de educação afiliados a mais de um Sindicato deverão optar por um deles, anualmente e de forma expressa e irrevogável, para usufruírem das dispensas de ponto de que trata esta Instrução Normativa, cabendo a cada Unidade de Trabalho o pertinente registro das opções realizadas.

Art. 4º Após o encerramento dos eventos, os participantes deverão multiplicar aos seus pares, nas Unidades de Trabalho, os conteúdos debatidos e as conclusões alcançadas.

Art. 5º Os servidores abrangidos nesta Instrução Normativa deverão encaminhar à Chefia Imediata os comprovantes de participação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento dos eventos, sendo dispensada a entrega de relatório.

Art. 6º Ficam incluídos nas dispensas concedidas nesta Instrução Normativa, além dos participantes especificados, os membros eleitos da Diretoria do Sindicato, que não detêm afastamento sindical.

Art. 7º Havendo a necessidade de retificação de datas mencionadas no artigo 2º desta Instrução Normativa, o Sindicato interessado, deverá encaminhar a SME/Gabinete, a solicitação de alteração com 60 (sessenta) dias de antecedência da realização do evento.

Art. 8º Qualquer outra dispensa de servidores para eventos de formação sindical, não contemplada nesta Instrução Normativa, será analisada nos termos do Decreto nº 48.743, de 2007.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SME Nº 1.447, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

SEI 6016.2022/0043164-4

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. José Humberto do Nascimento, RF 773.921-4/1, Coordenador de Área, responsável pelo acompanhamento e controle dos estágios, no âmbito da Diretoria Regional de Educação Ipiranga.

Art. 2º - Cessar, em consequência, a designação do Sra. Vanessa Filgueira Santos, RF 791.826.7/1.

Art. 3º - Caberá ao servidor designado nos termos do artigo 1º desta Portaria, o desempenho das atribuições específicas no art. 2º da Portaria SME nº 1.980, de 16 de fevereiro de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria SME N.º 2.767, de 03 de maio de 2022.

PORTARIA SME Nº 1.448, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

6016.2023/0011284-2

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PENHA

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do disposto na Lei Municipal nº 13.278 de 7 de janeiro de 2002,

RESOLVE:

I – Instituir Comissões Permanentes de Licitação para atuarem no âmbito da Diretoria Regional de Educação Penha,

para processar licitações na modalidade Pregão, na seguinte conformidade:

CPL 01

Presidente:

Ana Lúcia Milano - RF 690.358.4

Suplente:

Ana Lucia Plastina - RF 556.733.5

Membros/Equipe de Apoio:

Diego Rodrigues Pedro - RF 889.066.8

Vera Lucia Cicon Hernandes - RF 603.311.3

Viviane Balardin Chiari - RF 805.073.2

CPL 02

Presidente:

Ana Lúcia Milano - RF 690.358.4

Suplente:

Viviane Balardin Chiari - RF 805.073.2

Membros/Equipe de Apoio:

Ana Lucia Plastina - RF 556.733.5

Diego Rodrigues Pedro - RF 889.066.8

Vera Lucia Cicon Hernandes - RF 603.311.3

II – A designação dos integrantes das CPL é feita sem prejuízo de suas atribuições normais junto às unidades em que trabalham, e poderão, em substituição, atuar em qualquer das comissões ora instituídas.

III – A unidade requisitante responde perante a Superior Administração e o Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo pelas informações contidas nos processos especiais de licitação, visando adotar as medidas que atendam aos princípios da Licitação dispostos na Lei nº 13.278/02, na Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021 e suas respectivas alterações.

IV – Caberá aos Núcleos da Diretoria Regional de Educação Penha proceder a todo expediente relativo aos certames licitatórios no âmbito da sua competência, até sua conclusão.

V – A licitação na Modalidade Pregão será processada pela Comissão ora instituída, cabendo ao Presidente exercer a função de Pregoeiro.

VI – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

6016.2020/0014210-0

PORTARIA Nº 17, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

A Diretora Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no SEI 6016.2020/0014210-0, expede a presente Portaria:

Art. 1º. A Escola de Educação Infantil Futuro Brilhante, localizada na Rua Angelina Gazeta Romanini, 89, Parque Residencial Oratório CEP 03266-170 – São Paulo – SP, mantido pela Entidade Escola de Educação Infantil e Berçário Silva Rodrigues Ltda.-ME CNPJ 29.617.609/0001-96, autorizada pela Portaria nº 52 de 15/04/2019, DOC 23/04/2019 PÁG 19, passa a denominar-se COLÉGIO CAMINHO BRILHANTE à vista da apresentação dos documentos expedidos pela Municipalidade.

Art. 2º. A instituição continuará a atender crianças de 4 meses a 5 anos de idade.

Art. 3º. A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2020/0018263-2

PORTARIA Nº 18, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

A Diretora Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no Processo SEI 6016.2020/0018263-2 expede a presente Portaria:

Art. 1º. Fica deferido, a partir de 16/12/2022, o encerramento das atividades da Escola Pacto, Berçário – Unidade II, situada à Rua Teixeira da Silva, 555 - Bairro - Paraíso CEP 04002-032. , São Paulo, mantida por Escola Pacto, Berçário, CNPJ 05.318.131/0002-16, autorizada pela Portaria nº 69, de 29/05/2018.

Art. 2º. O acervo da referida instituição ficará sob a responsabilidade do mantenedor, na Rua Carlos Steinen, 59, Paraíso, Cep 04006-052, São Paulo, SP.

Art. 3º. A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2020/0056588-4

PORTARIA Nº 24, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Instrução Normativa SME nº 28/2019, tendo em vista a necessidade de prosseguir com os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, constituída pela Portaria nº 87 de 07/07/2020, publicada no DOC de 09/07/2020, página 51, referente ao EMEI BRENNO FERRAZ DO AMARAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da Comissão as servidoras:

Aline de Cássia Petes Marques R.F.: 723.245.4/2

Renata Funari R.F.: 819.573.1/1

Art. 2º - Incluir na Comissão as servidoras:

Ana Flávia Alves dos Santos R.F.: 723.423.6/2 Coordenadora Pedagógica

Denise Gonçalves Veiga da Silva R.F.: 728.046.7/2 Prof. de Ed. Infantil e Fund. I

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 87/2020.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

6016.2022/0005776-9

COMUNICADO Nº 17 de 9 DE FEVEREIRO DE 2023

As CEEPs e chefias das unidades, vinculadas a DRE Campo Limpo, pedem a Sra. Diretora Regional de Educação Campo Limpo, que encaminha as seguintes portarias, para publicação em cumprimento ao Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Instrução Normativa SME nº 28/2019:

PORTARIA Nº 50 DE 8/2/23-6016.2020/0053008-8

ALTERAÇÃO CEEP – EMEI CARLOS DE LAET

Art. 1º - Alterar membros da Comissão:

NOME RELATOR	RF/V	CARGO
INCLUIR:		
MARIA FRANCISCA GOMES DE SOUZA MINEIRO	RF: 782.439.4/2	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUND I;
EXCLUIR:		
DANIELA CRISTINA FERREIRA COSTA	782.439.4/2	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUND I

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 51 DE 8/2/23-6016.2020/0053008-8

ALTERAÇÃO RELATORIA EST PROBAT – EMEI CARLOS DE LAET

Art. 1º Tomar pública a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator	RF/V	Data de Ingresso
MARIA FRANCISCA GOMES DE SOUZA MINEIRO	782.439.4/2	
Nome do Servidor Ingressante	RF/V	Data de Ingresso
Neusa Amélia da Silva Nascimento	893.651.0/1	05/04/2022
Fernanda Oliveira de Abreu Costa	879.064.7/1	10/02/2020

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO BUTANTÃ

6016.2023/0003485-0

PORTARIA Nº 37, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

A Diretora Regional de Educação Butantã, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.23